

ID: 5CB9D782E9E54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

A prefeitura municipal de Prata do Piauí – PI, com sede na rua Rui Barbosa, 210, na cidade de Prata do Piauí – PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.636.807/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo n.º 117/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) UNIFARDAS SPORT LTDA, CNPJ Nº 08.412.479/0001-85, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, no fornecimento de fardamentos, camisetas, camisas, mochilas, bolsas funcionais, lençóis hospitalares e conjuntos esportivos personalizados, todos confeccionados, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do município de Prata do Piauí – PI, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 04/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNIFARDAS SPORT LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.412.479/0001-85 - Endereço: rua sergipe - CEP: 64003720 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3213-7113

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CALÇA DE TECIDO TIPO BRIM, MODELO 1/2 ELÁSTICO, COM ZÍPER, PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 TRASEIRO EM CORES VARIADAS	PROPRIO	PROPRIA	100 UN	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
0002	CALÇÃO FUTEBOL PERSONALIZADO, DIVERSAS CORES, ESTAMPA COLORIDA, TAMANHOS VARIADOS.	PROPRIO	PROPRIA	220 UN	R\$ 37,90	R\$ 8.338,00
0003	CAMISA DE FUTEBOL PERSONALIZADA, TAMANHOS VARIADOS, CORES DIVERSAS, ESTAMPA COLORIDA.	PROPRIO	PROPRIA	220 UN	R\$ 40,00	R\$ 8.800,00
0004	CAMISA EM MALHA PP, COR BRANCA, MANGA CURTA, MODELO TRADICIONAL, PERSONALIZADA, COM ESTAMPA COLORIDA, TAMANHOS VARIADOS.	PROPRIO	PROPRIA	3.500 UN	R\$ 29,99	R\$ 104.965,00
0005	CAMISA EM MALHA PP, DIVERSAS CORES, MANGA CURTA, MODELO TRADICIONAL, PERSONALIZADA, COM ESTAMPA COLORIDA E TAMANHOS VARIADOS.	PROPRIO	PROPRIA	3.500 UN	R\$ 34,00	R\$ 119.000,00
0006	CAMISA EM MALHA PV, COR BRANCA, MANGA CURTA, MODELO TRADICIONAL, PERSONALIZADA, COM ESTAMPA COLORIDA, TAMANHOS VARIADOS.	PROPRIO	PROPRIA	800 UN	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
0007	CAMISA EM MALHA PV, DIVERSAS CORES, MANGA CURTA, MODELO TRADICIONAL, PERSONALIZADA, COM ESTAMPA COLORIDA, TAMANHOS VARIADOS.	PROPRIO	PROPRIA	800 UN	R\$ 39,99	R\$ 31.992,00

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
 CNPJ.: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
 Email.: pratapipref@gmail.com

0008	CAMISA TRADICIONAL MANGA LONGA COM ESTAMPA EM FRENTE E VERSO	PROPRIO	PROPRIA	600 UN	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00
0009	CAMISA TIPO POLO, EM MALHA PIQUET, FIO 30.1, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS.	PROPRIO	PROPRIA	800 UN	R\$ 57,00	R\$ 45.600,00
0010	CAMISETA GOLA REDONDA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DIGITAL	PROPRIO	PROPRIA	1.000 UN	R\$ 49,99	R\$ 49.990,00
0011	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4, EM CREPE SOFT (POLIESTER 100%) COM BORDADO, CORES E TAMANHOS VARIADOS	PROPRIO	PROPRIA	300 UN	R\$ 119,99	R\$ 35.997,00
0012	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA 3/4, EM CREPE SOFT (POLIESTER 100%) COM BORDADO, CORES E TAMANHOS VARIADOS	PROPRIO	PROPRIA	300 UN	R\$ 119,99	R\$ 35.997,00
0013	CHAPEU BOONIE HAT, CINTA DE QUEIXO AJUSTÁVEL, CORES VERDE MILITAR, MARROM E AZUL	PROPRIO	PROPRIA	50 UN	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
0014	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE V, COR AZUL, PARA AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROPRIO	PROPRIA	10 UN	R\$ 89,99	R\$ 899,90
0015	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, MARROM, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.	PROPRIO	PROPRIA	20 UN	R\$ 29,50	R\$ 590,00
0016	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, VERDE, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	PROPRIO	PROPRIA	30 UN	R\$ 20,10	R\$ 603,00
0017	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, VERDE MILITAR, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.	PROPRIO	PROPRIA	10 UN	R\$ 29,25	R\$ 292,50
0018	CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR COM CALÇA EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, E CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA, CORES E TAMANHOS VARIADOS	PROPRIO	PROPRIA	700 KIT	R\$ 86,00	R\$ 60.200,00
0019	CONJUNTO FARDAMENTO, APLICAÇÃO EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COMPOSTO POR: BERMUDA DE HELANCA E CAMISETA REGATA, MALHA PV, ESTAMPADA	PROPRIO	PROPRIA	600 KIT	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
0020	LENÇOL PARA CAMA DE HOSPITAL	PROPRIO	PROPRIA	50 UN	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
0021	FARDA PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PROPRIO	PROPRIA	10 CJ	R\$ 45,50	R\$ 455,00
0022	FARDA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PROPRIO	PROPRIA	10 CJ	R\$ 39,90	R\$ 399,00
0023	JALECO EM TECIDO OXFORD, 100% POLIESTER, GRAMATURA 130GM², CONTORNANDO A GOLA E FECHAMENTO FRONTAL DO JALECO, TAMANHOS E CORES DIVERSAS	PROPRIO	PROPRIA	50 UN	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
0024	BOLSA PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PROPRIO	PROPRIA	10 UN	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
0025	BOLSA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PROPRIO	PROPRIA	15 UN	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
0026	PIJAMAS CIRÚRGICOS, CORES E TAMANHOS VARIADOS, C/ BOLSOS FRONTAIS	PROPRIO	PROPRIA	100 UN	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 619.736,90	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Total	Quantitativo Secretarias Participantes				Modelo	Marca / Fabricante	Valor unitário	Valor Total
				Secretaria de Administração e Planejamento	Secretaria de Educação	Secretaria de Saúde	Secretaria de Assistência Social				

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

1	Calça de tecido tipo Brim, modelo 1/2 elástico, com zíper, passantes, 2 bolsos frontais e 1 traseiro em cores variadas	UND	100	50	20	15	15	Próprio	Própria	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
2	Calção Futebol personalizado, diversas cores, estampa colorida, tamanhos variados.	UND	220	72	72	20	56	Próprio	Própria	R\$ 37,90	R\$ 8.338,00
3	Camisa de Futebol personalizada, tamanhos variados, cores diversas, estampa colorida.	UND	220	72	72	20	56	Próprio	Própria	R\$ 40,00	R\$ 8.800,00
4	Camisa em malha PP, cor branca, manga curta, modelo tradicional, personalizada, com estampa colorida, tamanhos variados.	UND	3.500	900	1.000	850	750	Próprio	Própria	R\$ 29,99	R\$ 104.965,00
5	Camisa em malha PP, diversas cores, manga curta, modelo tradicional, personalizada, com estampa colorida e tamanhos variados.	UND	3500	900	1000	850	750	Próprio	Própria	R\$ 34,00	R\$ 119.000,00
6	Camisa em malha PV, cor branca, manga curta, modelo tradicional, personalizada, com estampa colorida, tamanhos variados.	UND	800	180	245	200	175	Próprio	Própria	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
7	Camisa em malha PV, diversas cores, manga curta, modelo tradicional, personalizada, com estampa colorida, tamanhos variados.	UND	800	180	245	200	175	Próprio	Própria	R\$ 39,99	R\$ 31.992,00
8	Camisa tradicional manga longa com estampa em frente e verso	UND	600	150	180	140	130	Próprio	Própria	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00
9	Camisa tipo Polo, em malha piquet, fio 30.1, 50% poliéster e 50% algodão, cores	UND	800	180	245	200	175	Próprio	Própria	R\$ 57,00	R\$ 45.600,00

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
 CNPJ.: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
 Email.: pratapipref@gmail.com

	diversas, tamanhos variados.										
10	Camiseta Gola Redonda manga curta confeccionada em malha dry fit com sublimação colorida digital	UND	1000	300	300	200	200	Próprio	Própria	R\$ 49,99	R\$ 49.990,00
11	camisa social feminina manga 3/4, em crepe soft (poliéster 100%) com bordado, cores e tamanhos variados	UND	300	80	90	70	60	Próprio	Própria	R\$ 119,99	R\$ 35.997,00
12	camisa social masculina manga 3/4, em crepe soft (poliéster 100%) com bordado, cores e tamanhos variados	UND	300	80	90	70	60	Próprio	Própria	R\$ 119,99	R\$ 35.997,00
13	Chapéu boonie hat, cinta de queixo ajustável, cores verde militar, marrom e azul	UND	50	50				Próprio	Própria	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
14	Colete confeccionado em tecido de brim, 100% algodão, decote V, cor azul, para Agente de Vigilância Sanitária	UND	10			10		Próprio	Própria	R\$ 89,99	R\$ 899,90
15	Colete confeccionado em tecido de brim, marrom, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores para Agente de Combate a Endemias.	UND	20			20		Próprio	Própria	R\$ 29,50	R\$ 590,00
16	Colete confeccionado em tecido de brim, verde, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores para Agente Comunitário de Saúde.	UND	30			30		Próprio	Própria	R\$ 20,10	R\$ 603,00

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

17	Colete confeccionado em tecido de brim, verde militar, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores para Fiscalização Ambiental.	UND	10	10					Próprio	Própria	R\$ 29,25	R\$ 292,50
18	Conjunto Fardamento escolar com calça em tecido brim, 100% algodão, e camiseta malha pv estampada, cores e tamanhos variados	KIT	700		700				Próprio	Própria	R\$ 86,00	R\$ 60.200,00
19	Conjunto fardamento, aplicação em atividades de educação física composto por: Bermuda de helanca e camiseta regata, Malha PV, Estampada	KIT	600	70	380	50	100		Próprio	Própria	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
20	Lençol para cama de hospital	UND	50			50			Próprio	Própria	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
21	Farda para agente de combate a endemias	conjunto	10			10			Próprio	Própria	R\$ 45,50	R\$ 455,00
22	Farda para agente comunitário de saúde	conjunto	10			10			Próprio	Própria	R\$ 39,90	R\$ 399,00
23	Jaleco em tecido Oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm³, contornando a gola e fechamento frontal do jaleco, tamanhos e cores Diversas	UND	50			50			Próprio	Própria	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
24	bolsa para agente de combate a endemias	UND	10			10			Próprio	Própria	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
25	bolsa para agente comunitário de saúde	UND	15			15			Próprio	Própria	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
26	Pijamas Cirúrgicos, Cores e tamanhos variados, C/ Bolsos Frontais	UND	100			100			Próprio	Própria	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00
TOTAL												R\$ 619.736,90

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP: 64.370-000
 Email: pratapipef@gmail.com

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir à ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles LOTES para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos LOTES do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP: 64.370-000
 Email: pratapipef@gmail.com

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na edital e se obrigará aos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e sub-LOTEs, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP: 64.370-000
 Email: pratapipef@gmail.com

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP: 64.370-000
 Email: pratapipef@gmail.com

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os LOTES com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos LOTES.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de LOTES, só será admitida a contratação de parte de LOTES do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Prata do Piauí – PI, 05 de junho de 2026.

name: ACELINO MENDES DE
MOURA:16046023840
Data: 2026-06-05 11:48:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ (PI)
ACELINO MENDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

UNIFARDAS SPORT
LTDA:08412479000185

Assinado de forma digital por
UNIFARDAS SPORT
LTDA:08412479000185
Dados: 2026.06.05 10:42:24 -03'00'

UNIFARDAS SPORT LTDA
CNPJ nº 08.412.479/0001-85
FILIPE ALBUQUERQUE SILVA
Sócio Administrador
CPF nº 029.482.763-30